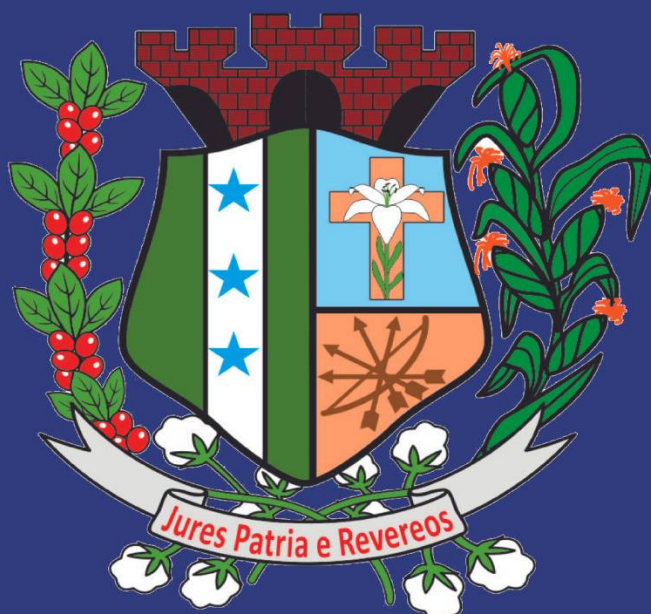


DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Tamboara**



ÍNDICE

EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO 131/2026	
EXTRATO ARP 149/2026 PE 065/2026	

DECRETO

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO	
-----------------------------	--

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026	
------------------------------------	--



EXTRATO TERMO ADITIVO 131/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	071/2025
1º TERMO ADITIVO N°:	131/2026
CONTRATO N°:	097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°:	045/2025
CONTRATADA:	R. A. SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
CNPJ/MF:	31.842.491/0001-41
OBJETO:	Dilação de Prazo de Vigência: Prorrogado para 02/11/2027
	Reajuste contratual/correção monetária
FUNDAMENTO LEGAL:	art. 107 da Lei 14.133/2021; 25, § 7º, 92, inciso V e § 3º, e 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tamboara, 29 de outubro de 2026	



EXTRATO ARP 149/2026 PE 065/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA, CAMISETAS POLO E CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV, COM PERSONALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA, 29.967.272/0001-47 – VALOR ESTIMADO: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 55.078.312/0001-00 – VALOR ESTIMADO: R\$ 14.460,60 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos);

D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA, 59.783.143/0001-60 – VALOR ESTIMADO: R\$ 21.720,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATADO: 22/10/2026.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Tamboara-PR, 29 de outubro de 2026.



DECRETO SUPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 223/2026

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um **Crédito Adicional Suplementar**.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, autorizado de acordo com a Lei nº 065/2025 de 24/12/2025 a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 337.304,24 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, destinados a dar cobertura as despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Educação Infantil

12.365.0041.2014 – Manut. da Educação Infantil – CMEI Simoní

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 725,00

Fonte de Recurso: 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Subtotal.....R\$ 725,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – Educação Infantil

12.365.0041.2022 – Manut. da Educação Infantil - CMEI Zulmira Beltrame

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 755,00

Fonte de Recurso: 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Subtotal.....R\$ 755,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – Ensino Fundamental

12.361.0042.2015 – Manut. do Ensino Fundamental - Escola Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.200,00

Fonte de Recurso: 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Subtotal.....R\$ 2.200,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

002 – Ensino Fundamental

12.361.0042.2024 – Manut. da Educação Básica - 25%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Subtotal.....R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44) 460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – Transporte Escolar

12.361.0050.2064 – Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.600,00

Fonte de Recurso: 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Subtotal.....R\$ 1.600,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005 – F U N D E B

12.361.0044.2026 – Manut. da Educação Básica - FUNDEB 70% - Escola Municipal

3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 2.200,00

Fonte de Recurso: 01101 – FUNDEB 70%

Subtotal.....R\$ 2.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075.2018 – Manut. do Hospital Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 23.189,24

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício

Corrente

Subtotal.....R\$ 28.189,24

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075.2032 – Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMUNPAR

3.3.72.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subtotal.....R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075.2058 – Manutenção da Saúde Coletiva – FONTE LIVRE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 170.000,00

3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 1.900,00

3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais.....R\$ 10.700,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subtotal.....R\$ 252.600,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2095 – Bloco de Proteção Social Básica

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Do Militar.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 31797 – Assistência Social – FNAS PROCAD-SUAS

Subtotal.....R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

002 – Transporte Rodoviário

26.782.0088.2013 – Manut. do Serviço Rodoviário Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil R\$ 480,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.800,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subtotal..... R\$ 2.280,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001 – Departamento Rural

20.608.0014.2037 – Manutenção do Departamento Rural

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 755,00

Fonte de Recurso: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Subtotal..... R\$ 755,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 337.304,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 337.304,24 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação nas receitas previstas para o exercício, detalhadas nos anexos deste decreto e especificadas abaixo, como segue:

Provável Excesso de Arrecadação:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.02.06.	Rendimentos de Aplicação - Fundeb 70%	R\$ 2.200,00
FONTE: 101	FUNDEB 70%	
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município – Extraordinárias - Principal	R\$ 40.000,00
FONTE: 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
1.7.1.6.50.0.1.08.00.	Assistência Social - FNAS PROCAD-SUAS	R\$ 1.000,00
FONTE: 31797	Assistência Social - FNAS PROCAD-SUAS	
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	R\$ 294.104,24
FONTE: 000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:.....R\$ 337.304,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO I DO DECRETO Nº 223/2026

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica:

1.3.2.1.01.1.1.02.06. – Rendimentos de Aplicação - Fundeb 70%

Fonte de Recurso: 101 - FUNDEB 70%

Valor Orçado

R\$ 0,00 (zero real)

Arrecadação até o dia 30 de setembro de 2026

R\$ 55.740,05 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos)

Previsão de Arrecadação de outubro a dezembro de 2026:

R\$ 5.000,00 x 03 (meses) = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Provável Excesso de Arrecadação

R\$ 55.740,05 + R\$ 15.000,00 = R\$ 70.740,05 (setenta mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos)

R\$ 70.740,05 (setenta mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos)

Distribuição por Fonte:

Fonte:

101 - FUNDEB 70%.....R\$ 70.740,05

Valor utilizado no Presente Decreto:

101 - FUNDEB 70%.....R\$ 2.200,00

ALEXANDRO DA SILVA

Contador

Func. Público Municipal – Mat. nº 305

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO II DO DECRETO Nº 223/2026

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica:

1.7.1.1.51.2.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município – Extraordinárias - Principal

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Valor Orçado

R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais)

Arrecadação até o dia 30 de setembro de 2026

R\$ 1.771.384,39 (Hum milhão, setecentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Previsão de Arrecadação de dezembro de 2026:

R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Provável Excesso de Arrecadação

R\$ 1.771.384,39 + R\$ 850.000,00 = R\$ 2.621.384,39 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

R\$ 2.621.384,39 - R\$ 1.600.000,00 = R\$ 1.021.384,39 (Hum milhão, vinte e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Distribuição por Fonte:

Fonte:

000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício CorrenteR\$ 766.038,29

104 – Demais Impostos vínculos à Educação BásicaR\$ 255.346,10

Valor utilizado no Presente Decreto:

104 – Demais Impostos vínculos à Educação BásicaR\$ 40.000,00

ALEXANDRO DA SILVA

Contador

Func. Público Municipal – Mat. nº 305

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

ANEXO III DO DECRETO Nº 223/2026

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Rubrica:

1.7.2.1.50.0.1.00 – Cota - Parte do ICMS – Principal

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Valor Orçado

R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais)

Arrecadação até o dia 30 de setembro de 2026

R\$ 7.204.774,24 (sete milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Previsão de Arrecadação de outubro a dezembro de 2026:

R\$ 800.000,00 x 03 (meses) = R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Provável Excesso de Arrecadação

R\$ 7.204.774,24 + R\$ 2.400.000,00 = R\$ 9.604.774,24 (nove milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

R\$ 9.604.774,24 - R\$ 8.200.000,00 = R\$ 1.404.774,24 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Distribuição por Fonte:

Fonte:

000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 842.864,54
103 – Dedução para FUNDEB (20%)	R\$ 280.954,85
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$ 70.238,71
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente.....	R\$ 210.716,14

Valor utilizado no Decreto 197/2026:

000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício CorrenteR\$ 467.500,00

Valor utilizado no Decreto 207/2026:

000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.....	R\$ 6.000,00
103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$ 9.300,00
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente.....	R\$ 61.500,00

Valor utilizado no Decreto 213/2026:

000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 78.000,00
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente.....	R\$ 8.000,00

Valor utilizado no Decreto 222/2026:

000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício CorrenteR\$ 6.500,00

Valor utilizado no Presente Decreto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170

Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ – 76.978.519/0001-00

000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício CorrenteR\$ 294.104,24

ALEXANDRO DA SILVA

Contador

Func. Público Municipal – Mat. nº 305

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44)3460-1170

Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Súmula: Altera o Artigo 70 e acrescenta o Artigo 70-A à Lei Complementar nº 07, de 19 de agosto de 2022 (Código de Posturas do Município de Tamboara), para regulamentar os critérios de acessibilidade, horários e condições para a utilização do passeio público por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 70 da Lei Complementar nº 07, de 19 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se o seu parágrafo único para § 1º e acrescentando-se os §§ 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 70. O uso do passeio público fronteiro a estabelecimentos comerciais, bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, bem como a estabelecimentos que comercializem assados ou mercadorias em geral, será objeto de autorização ou permissão de uso para colocação de mesas, cadeiras, araras, bancas ou outros equipamentos de exposição, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - os equipamentos e mobiliários não poderão bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres – em especial de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – nem a visibilidade dos motoristas nas confluências das vias, devendo obedecer rigorosamente às normas técnicas de acessibilidade universal;

II - preservação obrigatória de uma faixa de circulação livre e desimpedida de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura para o trânsito de pedestres, sem prejuízo do piso tátil e das áreas destinadas ao estacionamento e desembarque de veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44)3460-1170

Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

§ 1º A colocação de mesas, cadeiras, araras ou expositores dependerá de prévia autorização ou permissão expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, vinculada ao Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 2º Excepcionalmente, a critério da Administração Municipal, os estabelecimentos poderão utilizar o passeio público fronteiro aos imóveis vizinhos laterais, até o limite de 1/3 (um terço) de suas respectivas testadas, desde que apresentem autorização expressa e por escrito dos proprietários ou locatários confinantes e assumam a responsabilidade pela limpeza e conservação da área.

§ 3º Os permissionários são integralmente responsáveis por manter a calçada e suas imediações em rigoroso estado de higiene e limpeza, sendo obrigatória a disponibilização de lixeiras móveis em número suficiente na área ocupada.

§ 4º Em consonância com o disposto no Art. 45 deste Código, fica terminantemente proibida a instalação ou utilização, na área do passeio público ocupada, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer equipamentos que produzam som, bem como de publicidade não autorizada pela Prefeitura.

§ 5º O descumprimento das regras de ocupação, higiene e acessibilidade previstas neste artigo sujeitará o infrator às penalidades e multas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), aplicadas em dobro na reincidência, cabendo à Administração Municipal a cassação imediata da permissão de uso do passeio público em caso de desobediência reiterada." (NR)

Art. 2º - Fica acrescido o Artigo 70-A à Lei Complementar nº 07, de 19 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

Art. 70-A. O horário permitido para a colocação de mesas, cadeiras e churrasqueiras móveis no passeio público por bares, restaurantes, lanchonetes, confeitarias e estabelecimentos que comercializem assados, respeitados os limites e alvarás de funcionamento da atividade principal, observará os seguintes períodos:

I - de segunda-feira a sexta-feira: entre 18h00 e 02h00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44)3460-1170

Caixa Postal. 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ

CNPJ - 76.978.519/0001-00

II - aos sábados: entre 13h00 e 02h00;

III - aos domingos e feriados: entre 08h00 e 02h00.

Parágrafo único. Em datas comemorativas ou períodos de funcionamento estendido do comércio local, autorizados na forma do parágrafo único do Artigo 123 deste Código, o uso do passeio para exposição de mercadorias em araras e bancas poderá acompanhar o horário especial de fechamento do comércio.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias de outubro de 2026.

GIOVANE MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal